

#### TERMO ADITIVO Nº Nº 1 AO CONTRATO Nº 11/2019-SR/PF/RR/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.051866/2018-22

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SR/DPF/RR E A EMPRESA UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, PARA PRORROGAR O CONTRATO N° 11/2019 - SR/DPF/RR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA DPF/PAC/RR.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO RORAIMA, com sede em Boa Vista/RR, situada à avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada CONTRATANTE e representada por pelo Exmo. Sr. RICHARD MURAD MACÊDO, Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.659.756-71, portador da Carteira de Identidade nº 7606399-SSP/MG, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 132-MESP/PF, publicada no DOU nº 90, de 11 de maio de 2018 e Regimento Interno da Polícia Federal, conforme Portaria de delegação de competência nº 8570 - DG/PF, publicada no B.S. nº 111 de 12 de junho de 2018 e do outro lado a Empresa UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.692.187/0001-67, com sede na Rua Caracaranã, 106, Treze de Setembro, CEP 69308-100, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo senhor ONEZIA CRUZ CAVALCANTE, Sócia Administradora, brasileira, portadora do CPF nº 231.238.932-00, residente e domiciliada na Rua São Cristovão, 237, Cinturão Verde, CEP 69312-337, Boa Vista/RR, devorante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 11/2019 - SR/DPF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 01/06/2020 a 31/05/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica garantido o direito a repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão e/ou reajustamento dos preços dos serviços continuados por solicitação da CONTRATADA, pleiteada no período correto, conforme previsão nas CLÁUSULA SEXTA do Contrato 11/2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Gestão 0001, Fonte de Recurso 100, Elemento de Despesa 33.90.37.00, podendo emitir-se reforços ou anulações em decorrência de alteração no Programa de Trabalho, disponibilidade orçamentária ou novas determinações legais.
- 3.2. O valor global anual do Contrato permanece de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. 1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, no que não contrariem o presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.
- 6.2. E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Data conforme assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/RR
Representante da Contratante

NEZIA CRUZ CAVALCAN Sócia Administradora UNION SECURITY

### TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]	[assinado eletronicamente]
NOME: CLÓVIS WANDERLEY BERTHOLINI SOBRINHO	NOME: ALANA OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA
CPF: 906591554-00	CPF: 941949712-72



Documento assinado eletronicamente por RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional, em 28/05/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CLOVIS WANDERLEY BERTHOLINI SOBRINHO, Gestor de Contrato, em 29/05/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 19, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALANA OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, Gestor de Contrato, em 29/05/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 14863285 e o código CRC 88DB0DA2.

Referência: Processo nº 08485.051866/2018-22

SEI nº 14863285